

II.7. MEDIDAS MITIGADORAS

***Solicitação/Questionamento:** Este item será completamente analisado por ocasião da requisição da licença de instalação do empreendimento. Assim, a ausência da análise não significa a aprovação do projeto, mas o encaminhamento da mesma em outro momento do processo de licenciamento.*

Entretanto, ressalta-se a ausência do Projeto de Monitoramento de Fluidos e Cascalhos (PMFC) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Atividade de Perfuração (PGRAP), ambos apresentados no âmbito do Processo Administrativo de Fluidos (Nº 02022.000710/2011-78) das Atividades de Perfuração da empresa Equinor Brasil Energia Ltda..

Resposta/Comentário: A Equinor informa que o Projeto de Monitoramento de Fluidos e Cascalhos (PMFC) contendo a adequação a IN nº 01/2018 foi protocolado junto a CGMAC/DILIC no dia 9 de julho de 2018, conforme ofício SBR-SSU-IBAMA-L-00973/18 (Anexo A) e aprovado por esta coordenação através do Ofício nº 188/2018/COEXP/CGMAC/DILIC-IBAMA (Anexo B). O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Atividade de Perfuração (PGRAP) referente ao Campo de Peregrino foi protocolado através da carta EQNR0595/2018, em 27/11/2018, tendo sido aprovado através do Ofício nº 350/2018/COEXP/CGMAC/DILIC-IBAMA (Anexo C).

Adicionalmente, a Equinor gostaria de apresentar uma complementação da Análise de Risco do Projeto de Prevenção e Controle de Espécies Exóticas – PCPEX (item II.7.9 do EIA), constante no Anexo D desta resposta, incluindo as informações do hotel flutuante (Flotel Olympia I). A Equinor respeitosamente solicita que a presente complementação seja considerada na análise em andamento deste projeto, como informado no PAR nº 351/2018 COPROD/CGMAC/DILIC.